



**ACTA DA 14ª REUNIÃO DO PLENÁRIO
DO CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA
DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

Aos 10 de Setembro de 2008 reuniram, na sede do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, os seguintes Membros: Presidente, Dr. Carlos Pinto de Abreu; Vice-Presidente: Drs. Helena C. Tomaz; Jaime Medeiros e Rogério Paulo Moura; Vogal-Tesoureiro, Dr. Miguel Matias; os Vogais Drs. Ângela Cruz, António Neves Laranjeira, José António Covas, Luís Silva, Maria António Ambrósio, Maria da Conceição Botas, Maria Ascensão Rocha, Maria de Lurdes Sirgado Trigo, e Rita Cruz e Vasco Marques Correia.

Esteve também presente a Secretária-Geral, Dra. Ana Dias.

Os Vogais Drs. A. Jaime Martins, Francisco Ferreira da Silva, João Duarte Dias, José Monterroso, Jorge Cardoso e Mendonça Rodrigues justificaram as suas ausências, todos por motivos profissionais.

A ordem dos trabalhos é a seguinte:

- 1. Discussão e aprovação do orçamento para 2009;*
- 2. Preparação da reunião com as Sociedades de Advogados;*
- 3. Designação dos representantes do CDL nos Tribunais;*
- 4. Discussão da Ordem de Trabalhos da reunião do Porto em 11 de Outubro de 2008;*

1.



5. *Análise da Lei da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e Alteração do Mapa Judiciário;*
6. *Deliberação sobre o pedido de renúncia ao cargo de delegada da Delegação de Loures, formulado pela Dra. Teresa Cabral;*
7. *Apreciação e votação do parecer sobre a incompatibilidade (i) com a actividade de perito avaliador integrado em lista oficial e árbitro integrado em lista oficial, conforme estatuto constante do Decreto-Lei ° 125/2002, e em geral incompatibilidade do exercício da advocacia com as funções de perito, (ii) com a actividade de mediação – entendida como um meio alternativo de resolução de conflitos – e em particular com a função de mediador familiar e (iii) com as funções de administrador de insolvência;*
8. *Informações.*

Ponto 1 – *O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo de seguida passado a palavra para o Vogal-Tesoureiro, Dr. Miguel Matias que, no uso da mesma, referiu o seguinte:*

- 1- *A proposta de orçamento apresentada respeita exclusivamente ao Conselho Distrital de Lisboa;*
- 2- *Os orçamentos das Delegações e o orçamento do Conselho de Deontologia de Lisboa são apresentados em documentos autónomos;*
- 3- *Na elaboração do orçamento esteve subjacente a observação de três linhas de orientação, a saber:*

i) Execuções orçamentais de 2007 e do primeiro semestre de 2008;



ii) *Rigor, objectividade e realismo na previsão das receitas e das despesas;*

iii) *Transparência e descrição pormenorizada das despesas orçamentadas;*

4- O orçamento reflecte as regras constantes da deliberação do Conselho Geral de 5 de Setembro de 2008, designadamente:

i) *Não inclusão no orçamento de qualquer subsídio a atribuir pelo Conselho Geral;*

ii) *Inclusão nos orçamentos individuais das Delegações do montante das respectivas participações estatutárias.*

5- O orçamento demonstra a seguinte estrutura:

Quanto às receitas: o orçamento das receitas é de 2 455 158,58 €;

Quanto às despesas: o orçamento das despesas correntes é de 2 380 388,28 €

O orçamento das despesas de capital é de 42 500,00 €

O saldo orçamental é de 32 270,30 €.

Neste aspecto, clarificou que estes indicadores referem-se exclusivamente ao Conselho Distrital de Lisboa, não incluindo, por conseguinte, os montantes correspondentes aos orçamentos do Conselho de Deontologia de Lisboa e das Delegações, os quais se apresentam autonomamente, de acordo com a deliberação do Conselho Geral de 5 de Setembro de 2008, comunicada ao Presidente do Conselho Distrital de Lisboa em 8 de Setembro de 2008, sobre os procedimentos a adoptar na preparação dos orçamentos.



Ainda, no uso da palavra, referiu que as receitas têm origem fundamentalmente nas participações estatutárias decorrentes das quotizações e em receitas próprias do CDL, cujo valor é de diminuto significado.

Quanto aos valores das primeiras resultam do orçamento do Conselho Geral.

O montante das participações estatutárias relativas às quotizações, de acordo com a informação prestada, em 8.09.2008, pelo Conselho Geral, é de 2 171 372,23 €, o qual inclui o montante de 340 150,78 €, correspondente à participação estatutária das Delegações, quantia essa se encontra incluída nos respectivos orçamentos;

Assim, o valor considerado no orçamento do Conselho Distrital de Lisboa no que se refere a participações estatutárias decorrentes das quotizações é de 1 831 221,45 €.

Após, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Técnico Oficial de Contas, Dr. Rui Elísio, que no uso da mesma, explicou os pormenores de natureza técnica que caracterizam o orçamento, tendo, neste contexto, prestado esclarecimento às questões colocadas pelos Senhores Conselheiros.

Após análise, pelo Senhor Presidente foi submetido a votação o orçamento do CDL para o ano 2009, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos Membros presentes.

Por último, o Senhor Presidente recordou que a Assembleia Distrital para votação dos orçamentos do Conselho Distrital de Lisboa e do Conselho de Deontologia de Lisboa se encontra convocada para o próximo dia 29 de Setembro, às 18h30, tendo exortado à presença de todos.

Ponto 2- *Pelo Senhor Presidente foi referido que, conforme era do conhecimento de todos, havia convidado em 22 de Agosto pp, as cinquenta maiores Sociedades de Advogados com sede em Lisboa, para uma reunião*



informal a decorrer no próximo dia 18 de Setembro, às 15 horas, e com a seguinte ordem de trabalhos: 1- Constituição de um grupo informal de reflexão e acção e adopção de uma metodologia de trabalho; 2- A advocacia e o seu exercício em comum no seio de sociedades de advogados - relações internas e relações externas e 3 - As grandes sociedades de advogados e a sua contribuição para o plano de formação contínua para 2009.

Acrescentou, conforme, aliás, escrevera no convite, que salvo excepções e por razões diversas, as sociedades de advogados, e designadamente as grandes sociedades de advogados de Lisboa, não têm sido regularmente alvo de atenção específica da sua Ordem e, também elas, por motivos vários, têm dela andado, em geral, arredadas. Sendo verdade, também, que o paradigma clássico, liberal e individual do exercício da profissão tem impedido muitas vezes que se pense e se aja em conformidade com aquilo que deve ser, também, objecto de estudo e acção: a melhoria do exercício em comum e da forma organizada de prosseguir a nobre função de todos nós, a advocacia, pretendendo o Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados inflectir este status quo de inércia e de desencontro.

Ainda, sobre este ponto, o Senhor Presidente informou que falara oportuna e previamente com o Presidente do Instituto das Sociedades de Advogados, Dr. Rui Pena, a quem transmitira os objectivos do encontro promovido, os quais em nada colidem ou concorrem com os fins e atribuições do Instituto.

Ponto 3- *Entrando neste ponto da ordem dos trabalhos e no seguimento do que havia sido estabelecido na reunião plenária de 4 de Julho pp, o Vogal Dr. Luís Silva deu nota dos Tribunais que não têm Delegados, tendo referido os seguintes: Tribunal Central de Instrução Criminal, Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, Tribunal Marítimo, Tribunal de Execução de Penas, Supremo Tribunal Administrativo, Tribunal Central Administrativo, Tribunal Administrativo Central do Sul, Tribunal Administrativo de Circulo, Tribunal*



Administrativo e Fiscal, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal da Relação de Lisboa, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional.

Considerando o número significativo de Delegados a nomear o que implica diligenciar um conjunto de contactos o que terá de ser promovido por todos os Conselheiros, pelo Senhor Presidente foi sugerido que, como metodologia de trabalho, se fizesse circular por todos a lista com a identificação dos Tribunais ora referenciada, a fim de facilitar e agilizar a apresentação de uma proposta de futuros Delegados a disponibilizar num próximo plenário, provavelmente no final de Outubro.

Ponto 4- *O Senhor Presidente recordou a reunião convocada pelo Senhor Bastonário para o dia 11 de Outubro pf, no Porto, com a presença do Conselho Geral, dos Presidentes dos Conselhos Distritais e dos Presidentes das Delegações, tendo enunciado os pontos que integram a ordem de trabalhos, a saber: 1. Informações; 2. Novas regras orçamentais para 2009; 3. Novo Sistema de Apoio Judiciário e 4. Análise da situação na Ordem dos Advogados; e informando desde logo que tinha um impedimento de carácter pessoal para estar presente.*

Considerando os assuntos objecto da ordem dos trabalhos e, em particular, os que respeitam às novas regras orçamentais para 2009 e ao novo sistema do apoio judiciário, cuja análise estruturada e tomada de posição global, impõem uma discussão integrada e alargada às Delegações, na medida em que, como houve oportunidade de verificar através da apresentação do orçamento para 2009 e pela realidade ainda desconhecida do que representa a implementação do novo sistema de organização e funcionamento do sistema do apoio judiciário, cuja entrada em vigor ocorreu no pretérito dia 1 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, que este ponto da ordem dos trabalhos transitasse para a próxima reunião plenária, para qual devem ser convocados os Presidentes das Delegações.

6.



Ponto 5- Constatando-se que a maioria dos Conselheiros ainda não conhece com detalhe o regime, e sobretudo as consequências imediatas e a longo prazo, da nova Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais – Lei nº 52/2008 – atenta a sua recente publicação – 28 de Agosto pp, o que naturalmente prejudica uma análise participada e profícua do diploma, foi consensualmente aceite por todos, que este ponto da ordem dos trabalhos transitasse para o próximo plenário a ocorrer no início do mês de Outubro.

Ponto 6- Com referência à entrada como o nº de registo 61237, de 04.09.2008, relativa a pedido de renúncia ao exercício do cargo de Vogal da Delegação de Loures, requerido pela Senhora Dra. Tereza Cabral, por motivo de ingresso no curso de auditores do Centro de Estudos Judiciários, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido formulado atento o motivo invocado.

Ponto 7 – Relativamente às consultas nºs 27/2008 e 35/2008, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o parecer proferido pelo Vice-Presidente, Dr. Jaime Medeiros, concluindo-se que:

1. O paradigma da advocacia é alicerçado nos princípios da independência, isenção, liberdade e da salvaguarda do segredo profissional e é pelo seu respeito que se constrói a dignidade da profissão;
2. Estes princípios são válidos seja qual for a forma pela qual se exerce a advocacia, em prática isolada, organizada em sociedades, no âmbito das empresas ou no exercício de funções públicas;
3. A advocacia, no seu paradigma tradicional, tem na sua base uma actividade – cada vez mais pró-activa – de angariação de clientela. O esforço de angariação faz parte do perfil da advocacia enquanto profissão liberal em sã concorrência e é essencial à sua subsistência. E desde que tal esforço seja conforme com as regras deontológicas, não deve contaminar um juízo de (in)compatibilidade com o exercício de outras funções.

7. 1



4. *Um advogado pode intervir como perito em processos de natureza civil sem que tal afecte a sua isenção, independência e dignidade e salvaguardadas as regras de conflitos de interesses.*
5. *No entanto, a advocacia é incompatível com o exercício de funções de Perito Avaliador e Árbitro constante de Lista Oficial no âmbito de procedimentos de expropriações, pois tal exercício afecta a liberdade, isenção e independência do advogado.*
6. *Salvaguardando sempre a existência de quaisquer conflitos de interesse, a actividade de mediação, e em particular a de mediação familiar, é compatível com o exercício da advocacia e poderá ser exercida no âmbito do escritório do advogado;*
7. *De jure condendo, dever-se-á ponderar a compatibilidade do exercício da advocacia com as funções de administrador de insolvência, pugnando-se por um regime de rigorosos impedimentos consistentes com os deveres deontológicos do advogado.*

Ponto 8 – *Entrando neste ponto, pela Vogal- Secretária Dra. Maria António Ambrósio foi suscitada a questão da divulgação junto da classe, nomeadamente no site do Conselho Distrital de Lisboa, com o destaque devido e a celeridade possível, do texto da autoria do Senhor Advogado Dr. António Costeira Faustino, conforme por este solicitado em email dirigido ao Presidente do Conselho Distrital de Lisboa em 5 de Agosto pp.*

Em resposta, o Senhor Presidente recordou que oportunamente dera conhecimento via email a todos os Conselheiros do pedido de divulgação e do respectivo texto e que a posição unanimemente manifestada foi no sentido da não divulgação, na medida em que o CDL recusara pedidos idênticos anteriores formulados por outros Colegas, não se vislumbrando motivo para abrir excepções, devendo o CDL manter uma posição de coerência e de tratamento uniforme para com todos os Colegas.

8. T



Não obstante o esclarecimento prestado, o Senhor Presidente questionou os Senhores Conselheiros sobre eventual alteração da posição tomada, o que foi expressamente rejeitado.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião havida por terminada e lavrada esta Acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente Dr. Carlos Pinto de Abreu e pela Vogal-Secretária Dra. Maria António Ambrósio

Lisboa, 10 de Setembro de 2008

Maria António Ambrósio